



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU

Pelo presente Edital, o município de Quatipuru – PA, torna público que realizará a 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, nos termos da Resolução do CONSEAS de 2023, regimento interno que será aprovado pela plenária da conferência e regras deste edital, conforme segue.

CAPITULO I

DOS OBJETIVOS E DO TEMÁRIO

Art. 1º A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional convocada pelo poder Executivo, que será realizada no dia **20 de setembro de 2023**, com início às 7h e 30m no espaço do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (CRAS), localizado na Rua Cônego Siqueira Mendes – sob a responsabilidade da Comissão Organizadora e apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é um espaço democrático de debates sobre a Política Pública de Segurança Alimentar e Nutricional, aberto a todos os segmentos da sociedade com o objetivo de:

- I. Discutir as ameaças e perspectivas para garantia do Direito humano à alimentação e Nutrição a todos os municípios.
- II. Assegurar a participação geral e irrestrita da sociedade civil em conjunto com o poder público na discussão da política Pública Municipal.
- III. Levantar subsídios para a implantação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no município de Quatipuru.

Art. 3º As discussões se farão a partir dos desafios nos seguintes eixos:

EIXO 1- Comida de verdade: Avanços e obstáculos para a conquista da alimentação adequada e saudável e da soberania alimentar.

EIXO 2 - Dinâmicas em curso, escolhas estratégicas e alcances da política pública.

EIXO 3 - Fortalecimento do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional em todos os níveis.

CAPITULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 4º A programação da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional consistirá em:

7h e 30m Credenciamento

8h Abertura oficial

8h e 30m Leitura e Aprovação do regimento Interno

Sadully P. Als.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 9h Palestra (Combate a fome com comida de verdade, no campo da cidade)
- 9h e 30m Debate
- 10h Início dos Grupos de trabalho
- 11h Plenária – Análise e deliberação das propostas
- 11h e 30m Plenária de Eleição dos Delegados
- 12h Encerramento

CAPITULO III

DOS PARTICIPANTES

Art. 5º Poderão participar da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as pessoas inscritas na condição de :

- I- Delegados com direito a voz e voto
- II- Observadores com direito a voz
- III- Convidados com direito a voz

§ 1º Delegados com direito a voz e voto. Os delegados são: Serão delegados do poder público aqueles que tenham sido designados pelas secretarias envolvidas com as políticas de SAN, os usuários de serviços e as organizações de usuários e os Conselheiros (titulares e suplentes) do Conselho Municipal de SAN são delegados natos.

§ 2º Convidados e observadores com direito a voz. Podem ser representantes do poder legislativo federal, estadual, do judiciário, do ministério público, dos conselhos de políticas públicas e de direitos; bem como pessoas que defendem a política de SAN e que não pertençam ao município.

§ 3º Todos os membros da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional terão direito a se manifestar, por escrito ou verbalmente, durante o debate que sucede a palestra e dos atos durante a conferência.

§ 4º Os delegados identificados, no período de votação, por crachá específico. Hipótese extravio, não será fornecida 2º via.

CAPITULO IV

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 6º A plenária final terá por objetivo:

- I- Apresentação e votação das propostas elaboradas nos grupos, conforme o eixo temático;
- II- Apreciação e votação das moções;
- III- A eleição e referendamentamento dos representantes para os encontros regional e estadual;

Gabrielly R. S.

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 7º A mesa Coordenadora apresentará as propostas previamente encaminhadas pelos grupos de trabalho, assegurando-se os Delegados o direito de solicitar os esclarecimentos em forma de destaque em qualquer um dos pontos das propostas.

§ 1º O relator procederá à leitura das propostas de modo que os pontos de divergência seja identificado como destaques.

§ 2º Em caso de destaque, os delegados deverão manifestar-se levantando o crachá e identificando-se;

§ 3º Somente poderá se manifestar verbalmente ou por escrito o delegado que apresentar destaque ao final da leitura de cada proposta.

§ 4º As propostas que não forem destacadas serão consideradas aprovadas por unanimidade.

§ 5º As alterações de propostas deverão ser encaminhadas por escrito à mesa coordenadora, que as submeterão para apreciação e aprovação da plenária.

§ 6º Os propositores de destaques terão 1 (um) minuto para defesa da proposta e com direito a manifestação contrária de 1 (um) minuto, e será permitida replicar por 1 (um) minuto e réplica por 1 (um) minuto.

§ 7º Havendo mais de um destaque na mesma proposta os propositores deverão se unir para elaborar nova redação encaminhando à mesa, e em caso de divergência, as propostas poderão ser encaminhada separadamente para apreciação e votação da plenária.

§ 8º A aprovação das propostas ou moções se dará por maioria simples dos votos dos delegados presentes.

§ 9º No momento da votação estará vetada a manifestação por questão de ordem.

§ 10º As moções deverão ser apresentadas por escrito à mesa diretora da plenária final, até às 12h, devidamente assinadas por no mínimo 10% dos Delegados presentes na Conferência, não cabendo alterações, somente apreciação e votação.

§ 11º As moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

CAPITULO V

INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES PARA REUNIÃO REGIONAL

Art. 8º Serão eleitos delegados da sociedade civil e do poder público para participação na conferência/ reunião estadual e ou regional.

Handwritten signature in blue ink.

Large handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 9º Os grupos de trabalho deverão indicar representantes para garantir a diversidade e representatividade.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º As regras de funcionamento da Conferência prevista neste Edital poderão ser alteradas ou modificadas pelo regimento aprovado pela plenária no dia da Conferência.


Art. 11º Sempre que houver descumprimento do Edital e ou do regimento, assegura-se aos Delegados, Convidados e Observadores o direito de levantar questões de ordem.

Art. 12º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, sendo necessário apresentá-los para votação em planária.

Art. 13º O Regimento da conferência entrará em vigor após aprovação na Planária da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Quatipuru- PA, 14 de setembro de 2023.


JOSE AUGUSTO DIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


GABRIELLY PEREIRA ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL